

RESOLUÇÃO Nº 168/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.

Considerando a **Portaria MS/GM nº 812, de 12 de abril de 2022**, que habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - - Autorizar o repasse de recursos financeiros por meio dos Termos Aditivos aos Convênios de Contratualizações, que celebram entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e os Hospitais Contratualizados, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme tabela do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória, 02 de setembro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

***Resolução republicada com correção no Art.1º**

RESOLUÇÃO N°168/2022

ANEXO ÚNICO

Municípios	Estabelecimento	CNES	Custeio MAC – R\$	Valor Por Hospital – R\$
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2547821	300.000,00	300.000,00
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS – HIFA	2485729	500.000,00	500.000,00
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAPEMIRIM	2485680	6.000.000,00	6.350.000,00
			350.000,00	
GUAÇUI	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAÇUI	2447029	150.000,00	1.365.000,00
			200.000,00	
			400.000,00	
			750.000,00	
GUARAPARI	HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS	7557523	100.000,00	100.000,00
ITAPEMIRIM	HOSPITAL EVANGELICO DE ITAPEMIRIM	6945368	100.000,00	100.000,00
IÚNA	SANTA CASA DE IÚNA	2650533	100.000,00	400.000,00
			300.000,00	
SANTA LEOPOLDINA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA	2778179	100.000,00	100.000,00
SÃO MATEUS	CASA NOSSA SENHORA APARECIDA MATERNIDADE SÃO MATEUS	2484072	100.000,00	100.000,00
VILA VELHA	HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA	2678179	1.948.000,00	4.248.000,00
			2.000.000,00	
			300.000,00	
VILA VELHA	HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA	2494442	1.500.000,00	5.800.000,00
			800.000,00	
			1.500.000,00	
			2.000.000,00	
VITORIA	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA – AFECC	0011738	300.000,00	300.000,00
VITORIA	SANTA CASA DE MISERICODIA DE VITÓRIA	0011746	500.000,00	1.000.000,00
			500.000,00	
VILA VELHA	HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA	2546957	250.000,00	250.000,00
			TOTAL:	20.913.000,00

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 05/09/2022 12:28:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2022 12:28:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BLBPGG>